REQUERIMENTO Nº 87/2022

Sra. Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental e consultado o Plenário, requer a Vossa Excelência que se envie ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao Secretário de Administração e Governo, Alysson Elias Macedo, e à Secretária de Saúde, Margarete Borges de Lacerda Dias, que informem a esta Casa Legislativa, a possibilidade de se regularizar no município de Lagoa da Prata a aplicabilidade do disposto no § 5º do Art. 14 do Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Nacional 8.069/1990, alterada pela Lei Nacional nº 13.438/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Sistema Único de Saúde (SUS) adotar protocolos padronizados de avaliação de riscos ao desenvolvimento psíquico de crianças de até 18 meses de idade.

JUSTIFICATIVA

A Lei Nacional nº 13.438/2017 alterou o § 5º do Art. 14 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Nacional nº 8.069/1990), garantindo a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico.

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são legalmente consideradas pessoas com deficiência, acometidas por deficit e dificuldades na comunicação e interação social, podendo ser tais sintomas de forma moderada ou grave, cujas características podem ser detectadas nos primeiros anos da infância.

O rastreamento do autismo é essencial para que o diagnóstico seja feito de forma eficiente, tanto em questão de tempo quanto de acertos, para que os profissionais de saúde possam auxiliar as crianças com TEA e suas famílias da melhor forma possível.

Em Lagoa da Prata o número de crianças com TEA vem crescendo a cada ano e a maioria das famílias com membros autistas não tem condições financeiras para custear os procedimentos de saúde necessários para um tratamento adequado.

O questionário “M-CHAT”, aplicado aos pais de crianças com TEA, é um método simples e eficiente de rastreamento do autismo, que indica a presença de sinais precoces de TEA e, uma vez implementado pelo município, será um ganho significativo na área da saúde.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 16 de maio de 2022.

CAROL CASTRO
Vereadora do PSB